

AVALIAÇÃO DA PERSISTÊNCIA DOS APONTAMENTOS DE IRREGULARIDADES REALIZADO PELO TCE - MT NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO VALE DO SÃO LOURENÇO-MT

Dejane Santos Souza¹

Evaldo Rezende Duarte²

RESUMO

Este trabalho procurou evidenciar as irregularidades persistentes que foram apontadas pelo TCE-MT nos municípios da região do vale do São Lourenço-MT: Campo Verde, Dom Aquino, Jaciara, Juscimeira e São Pedro da Cipa, no período de 2009 a 2016. Como problema de pesquisa a proposta é avaliar se existem irregularidades persistentes nos municípios da região do Vale São Lourenço-MT. Para desenvolver o presente estudo utilizou-se da pesquisa bibliográfica sobre o tema proposto, a coleta de dados realizada é documental através de relatórios emitidos pelo TCE/MT e sua abordagem quantitativa a fim de evidenciar a quantidade de apontamentos das irregularidades e por consequência sua recorrência. Após esta análise realizada nos relatórios do TCE-MT os resultados indicam que houveram irregularidades persistentes em municípios da região do Vale do São Lourenço-MT, sendo de natureza graves em 4 municípios Campo Verde, Jaciara, Juscimeira e São Pedro da Cipa, e de natureza grave e gravíssima em Dom Aquino.

Palavra-chave: Administração Pública, Licitação, Controle Externo.

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho avaliou as irregularidades persistentes que foram apontadas pelo TCE-MT nos municípios da região do vale do São Lourenço-MT, que são Campo Verde, Dom Aquino, Jaciara, Juscimeira e São Pedro da Cipa, no período de 2009 a 2016. O tema escolhido é de suma importância à sociedade em geral, pois se deve acompanhar o desenvolvimento da administração pública, que tentam buscar mais transparências nas gestões, para assim contribuir para um país mais justo e transparente.

Esta abordagem é atual, considerando-se as notícias de corrupção em nosso país, e evidenciando então a importância do controle externo na fiscalização e transparência nas contas das gestões públicas municipais. Desta forma o objetivo geral é analisar se existem

¹ Acadêmica do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Vale do São Lourenço – EDUVALE.

² MESTRE EM CIÊNCIAS Contábeis PELA FUCAPE Business School (2018); Especialista Em Gestão Pública Pela Universidade Federal Do Mato Grosso- UFMT (2014), Especialista Em Gestão Empresarial Pela União Das Escolas Superiores De Rondonópolis -UNIR (2008), Bacharel Em Ciências Contábeis Pela Faculdade De Ciências Sociais Aplicada Do Vale Do São Lourenço- EDUVALE (2007).

irregularidades persistentes nos municípios da região do Vale do São Lourenço-MT, objetivo específico foi conceituar Contabilidade Pública, demonstrar os tipos de licitação, pesquisar sobre o processo de licitação nos municípios do Vale do São Lourenço -MT, analisar se havia irregularidade persistente nos municípios da região do Vale do São Lourenço -MT.

Conforme análise realizada nos relatórios do TCE-MT houve irregularidades persistentes nos municípios da região do Vale do São Lourenço-MT, principalmente de natureza grave em todos os municípios e também de natureza gravíssima no Município de Dom Aquino.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. Contabilidade Pública

Contabilidade é a ciência que estuda, interpreta e registra os fenômenos que afetam o patrimônio de uma entidade. A contabilidade pública é o ramo da contabilidade responsável pelo controle das entidades governamentais, segundo conceitua Slomski (2005, p.35), são entidades públicas governamentais “todas as entidades do quadro da administração direta e indireta da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios, as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público.”

A contabilidade pública vem desempenhando um importante papel na prestação de contas públicas ao longo dos anos.

A aplicação de recursos públicos, provenientes do Tesouro, ainda que de diferentes origens, se faz dentro de uma programação específica e está sujeita a controles formais, obrigatórios, dos sistemas de controle interno externo; sua contabilização, conseqüentemente, deve seguir um modelo que assegure uma padronização, adequada (PISCITELLI, 2004, p. 21).

A contabilidade pública teve sua evolução através dos anos, porém nos séculos passados havia uma preocupação do executivo, com a utilização dos recursos públicos.

[...] que a escrituração seja a mercantil por partidas dobradas, por ser a única seguida pelas nações mais civilizadas, assim pela sua brevidade para o manejo de grandes somas, como, por ser a mais clara, e a que menos lugar dá a erros e subterfúgios, onde se esconde a malícia e a fraude dos prevaricadores”. (Alvará de D. João VI, de 28 de junho de 1808).

Com a criação de leis e normas e o avanço tecnológico possibilitou à implantação de sistemas mais adequados a realidade do nosso país. A lei complementar n. 101 de 2000, Lei de responsabilidade fiscal, tornou cada vez mais rigoroso a gestão dos recursos públicos, a lei trás no seu artigo 1:

Art.1 Esta lei complementar estabelece normas de Finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal ...

§ 1 A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condição no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliárias, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Para Kohama (2003, p.47) a contabilidade pública é constituída de quatro sistemas inter-relacionados, Orçamento, Financeiro, Patrimonial e de Compensação, o objetivo é captar, registrar, acumular, resumir e interpretar todos os fenômenos que afetem as situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais das entidades de direito público, com uma metodologia específica.

2.1.1 Licitação

A Lei de Licitação vem de encontro à necessidade de uma aplicação dos recursos públicos de forma correta e honesta, onde obriga que as compras de bens e serviços sejam realizadas sob critérios que se aplicados corretamente trará sem dúvida transparência na aplicação destes recursos.

Licitação é o conjunto de procedimentos administrativos, legalmente estabelecidos, através da qual a administração Pública cria meios de verificar, entre os interessados habilitados, quem oferece melhores condições para a realização de obras, serviços inclusive de publicidade, compras, alienações, permissões e locações (PISCITELLI2004, p. 234).

A Lei nº 8.666/93 “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e a lei nº 10.520 “Lei do Pregão”, de 17 de julho de 2002, constituem a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública.

Estão sujeitos à regra de licitar, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, além dos órgãos integrantes da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, 2003, p.17). Observe o quadro abaixo com as modalidades de licitações é encontra no site do Tribunal de contas da união.

Quadro 1 – Modalidades de Licitações

MODALIDADE OBRAS E SERVIÇOS COMPRAS		
Dispensa	Até 15.000,00	Até 8.000,00
Convite	15.000,00 à150.000,00	8.000,00 à80.000,00
Tomada Preço	150.000,00 à1.500.000,	8.000,00 à650.000,00
Concorrência	Acima 1.500.000,00	Acima de 650.000,00
Pregão	Não há limite de valor	Não há limite de valor

Fonte: TCU

O quadro foi extraído do site do Tribunal de contas da União, está especificado cada modalidade de licitação, o que diferencia cada um são os valores tanto para obras, quanto para serviços.

2.1.1.1 Modalidades de Licitação

São modalidades de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02, a dispensa, o convite, a tomada de preços, a concorrência, e o pregão, que pelos seus limites de valores são definidos conforme se demonstra na quadro 1.

Os valores definidos pela legislação devem ser observados rigorosamente pela administração do município tomando o cuidado para não ocorrer fracionamento de despesa, ou seja, realizar, por exemplo, convites que a soma de seus valores ultrapasse o limite da tomada de preço.

2.1.2 Convite

É a modalidade, entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, escolhidos e convidados em número seis mínimos de três, pela unidade administrativa, a qual afixará cópia do instrumento convocatório em local apropriado e o estenderá aos demais cadastrados na especialidade correspondente que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

A faculdade de escolha pela Administração dos destinatários do convite deve ser exercida com cautela, diante dos riscos de ofensa a moralidade e à isonomia. Se a Administração escolher ou excluir determinados licitantes por preferências meramente subjetivas, estará caracterizando desvio de finalidade e o ato terá de ser invalidado. A seleção prévia dos participantes faz-se no interes Administração para consecução do interesse público (JUSTEM FILHO, 2004, p. 200).

O Tribunal de Contas da União, em suas decisões, tem reiterado o entendimento de que se deve proceder a repetição do convite sempre que não for atingido o número mínimo de três

propostas válidas, consoante o disposto nos parágrafos 3º e 7º do artigo 22 da Lei nº 8.666, de 1993 (TCU, 2003).

2.1.3 Tomada de preço

A tomada de preço tem como objetivo buscar entre os fornecedores de bens e serviços a melhor proposta de fornecimento já que sua utilização se torna obrigatória a partir dos R\$80.000,00 pra compras e R\$ 150.000,00 para serviços.

Sua finalidade é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde a fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e de capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente (JUSTEM FILHO, 2004, p. 198).

O objetivo da Tomada de Preço é tornar a licitação mais sumária e rápida, já que é realizado o cadastramento dos fornecedores junto ao departamento de licitações da prefeitura municipal até o terceiro dia anterior a abertura da licitação, dispensando a análise documental no momento da abertura dos envelopes.

2.1.4 Concorrência

É a modalidade envolvendo quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

De acordo com Justem Filho, 2004, p.198: “Na fase de divulgação...Deverá ser respeitado um prazo mínimo de quarenta e cinco ou trinta dias entre a última publicação e a data apresentação proposta. Qualquer interessado pode participar da licitação [...] prevista para tomada de preço e convite”.

2.1.5 Pregão Eletrônico ou Presencial

Pregão é a mais nova modalidade licitatória, criada pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destinada a aquisição e contratação de bens e serviços comuns, qualquer que seja seu valor. Diferente das outras modalidades, o Pregão tem seu diferencial na abertura do envelope da proposta de preços antes do envelope de habilitação, ou seja, primeiro analisa-se o preço e, em seguida, a habilitação do licitante vencedor.

O Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, regulamenta, no âmbito da União a utilização de recursos da tecnologia da informação nas aquisições pela modalidade pregão. O

regulamento traz o procedimento do Pregão Eletrônico, ou seja, aquele realizado de forma virtual eletrônica, por meio da utilização da Internet.

2.1.6 Tipos de Licitação

A definição do tipo de licitação é essencial para que o julgamento das propostas seja objetivo. Os tipos menores preço; melhor técnica; e técnica e preço, são cabíveis para obras, serviços e compras, exceto nas modalidades de concurso e leilão.

2.1.7 Menor Preço

TCU, (2003, p.34) diz que a licitação pelo tipo menor preço “aplica-se quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que o licitante vencedor seja o que oferece menor preço. ”

2.1.8 Melhor técnica

Assim segundo Meirelles, (1999, p.138) diz –que nesse tipo de licitação o preço não é o elemento decisivo para o julgamento.... No julgamento desse tipo de licitação vence o proponente que apresentar a melhor técnica dentro das especificações do pedido e do limite máximo de preço fixado no edital.

2.1.9 Preço e técnica

Segundo Mazza, (2016, p. 447), “é utilizada exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual”.

2.1.10 Maior lance ou oferta

Critério introduzido na Lei 8.666/93, esse tipo de licitação é de caráter específico aos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso, onde os licitantes vencedores apresentam o maior lance (leilão), ou a maior oferta (convite e concorrência).

Quanto ao tipo técnica e preço, as propostas serão avaliadas segundo os critérios já citados, de capacitação e experiência do proponente, qualidade técnica da proposta e qualificação das equipes técnicas, e classificadas de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços mediante a utilização de pesos constantes do instrumento convocatório (TCU, 2003, p. 35).

As licitações, teoricamente, servem para dar oportunidade a todos os agentes interessados em comercializar produtos com a Administração Pública de participarem do

processo, enquanto cabe à Administração escolher a proposta que seja mais conveniente para resguardar o interesse público.

2.2 O controle na administração pública

Na Administração Pública, as atividades contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais, operacionais e de gestão fiscal, devem ser controladas; esse controle é realizado de forma integrada, pelo controle interno e externo. O Controle externo na Administração Pública tem assento constitucional, conforme destaca Chaves (2009, p. 33):

[...] o Controle Externo da administração pública, exercido pelo Congresso Nacional, possui a incumbência de realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

No Brasil, o controle externo da Administração Pública não se realiza exclusivamente através do Poder Legislativo, no caso da União, pelo Congresso Nacional, pois, conforme escrito no art. 71 da CRFB/88, este controle é realizado pelo Congresso Nacional com o auxílio do Tribunal de Contas da União, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (Artigo 70 da CRFB/88), e gestão fiscal (Lei Complementar à Constituição Federal nº 101/2000).

3 METODOLOGIA

Este estudo procura evidenciar de forma quantitativa e aplicada, as irregularidades persistentes nos municípios da região do Vale do São Lourenço – MT, que são (Campo Verde, Dom Aquino, Jaciara, Juscimeira e São Pedro da Cipa) e estão situados na região Sul de Mato Grosso, no período de 2009 a 2016.

A pesquisa realizada de forma documental, Moreira (2005) “salienta que a pesquisa documental caracteriza-se como processo de levantamento, verificação e interpretação de documentos, tendo como objetivo um fim predeterminado que, conforme observam”. Marconi e Lakatos (1990), “pode ser efetuada ao longo dos anos, pois as informações estarão arquivadas nos referidos documentos”, e descritiva, Castro (1978; p.66) “ênfatisa que uma pesquisa de cunho descritivo “se limita a uma descrição pura e simples de cada uma das variáveis isoladamente, sem se preocupar com as interações entre elas”. A fonte será primária e secundária, pois será pesquisada, no site do tribunal de contas de Mato Grosso, e em artigos sobre o assunto, a qual verifiquei as irregularidades persistentes de cada um dos municípios

acima citados. O objetivo desse projeto é detectar a irregularidade persistente, assim dando um feedback a esses municípios para melhorar a eficiência, eficácia, e dar uma maior transparência em suas licitações de compras.

Os dados foram coletados através do site do tribunal de contas (www.tce.gov.com.br), dando ênfase as irregularidades persistente de cada município (Dom Aquino, Campo Verde, Jaciara, Juscimeira e São Pedro da Cipa) do ano de 2009 a 2016, todos fazem parte da região do Vale do São Lourenço – MT, região sul. Com esses dados da licitação de compra verificaremos se houve alguma irregularidade persistente durante esses períodos.

Através dos dados coletados será feito um índice dessas irregularidades, comparando através disso cada cidade, qual delas tem o índice mais elevado, saber quais são essa irregularidade, se atrapalha na eficiência e eficácia da administração.

Será construído quadros com os dados coletados das irregularidades que mais persistiu de cada município, assim respondendo à pergunta, se há irregularidade persistente nesses municípios da região do Vale do São Lourenço no período de 2009 a 2016.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

A pesquisa foi realizada em relatórios aprovados referente as naturezas, ou seja, levando em consideração se foram mantidos ou sanados, os apontamentos de auditorias realizadas por auditores do Tribunal de Contas de Mato Grosso, no período de 2009 a 2016, sendo que não foi levado em conta quem eram os gestores dos respectivos anos pesquisados nas Prefeituras da região Vale do São Lourenço, que compreende os municípios de Campo Verde, Dom Aquino, Jaciara, Juscimeira e São Pedro da Cipa.

Apresento quadros da quantidade de apontamentos por natureza que são moderadas, graves, gravíssimas e outras, sendo dos municípios da região do vale do São Lourenço-MT;

Quadro 2 – Município de Campo Verde

QUANTIDADE DE APONTAMENTOS POR NATUREZA DE LICITAÇÕES

NATUREZA	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL
MODERADAS	00	01	00	00	00	00	00	00	01
GRAVES	01	01	01	03	00	01	00	00	07
GRAVÍSSIMAS	00	00	00	00	00	00	00	00	00
OUTRAS	00	00	00	00	01	00	00	00	01
TOTAL	01	02	00	03	00	00	00	00	09

Fonte: TCE-MT.

Na análise dos dados do relatório da TCE-MT das contas anuais da administração pública do município de Campo Verde-MT, do período de 2009 a 2016 verificou as seguintes irregularidades moderadas, graves, gravíssimas e outras. Foram apontadas 09 irregularidades sendo que, 01 moderada que representa 11.11% do total das irregularidades, 07 graves que representa 77.78% do total das irregularidades, gravíssimas e 01 outras que representa 11.11% do total das irregularidades.

Analisando as informações das licitações verifica-se que as irregularidades de natureza grave que representa 77.78% do total das irregularidades é a que mais persiste no município de Campo Verde-MT.

De acordo com os relatórios emitidos pelo TCE-MT e analisados essas foram as irregularidades que mais se persistem no município de Campo Verde-MT que são de naturezas graves, sendo que em 2009 houve 1 irregularidade Ausência de relatório de controle interno sobre atos de governo , em 2010 houve 1 irregularidade sobre gestão fiscal/financeira-Ausência de transparência nas contas públicas inclusive quanto à realização das audiências públicas , em 2011 houve 1 irregularidade onde ‘O texto da lei não destaca os recursos do orçamentos fiscal do orçamento da Seguridade Social’, em 2012 houveram 3 irregularidade, as 3 foram de gestão fiscal/financeira-Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas , e em 2014 foi 1 irregularidade a de gestão fiscal/financeira-Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas.

Quadro 3 – Município de Dom Aquino

QUANTIDADE DE APONTAMENTOS POR NATUREZA DE LICITAÇÕES

NATUREZA	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL
MODERADAS	00	00	00	00	00	00	00	00	00
GRAVES	02	00	00	03	00	00	00	03	08
GRAVÍSSIMAS	00	00	01	01	01	02	01	00	06
OUTRAS	00	00	00	01	00	00	00	00	01
TOTAL	02	00	01	05	01	02	01	03	15

Fonte: TCE-MT.

Na análise de dados do relatório da TCE-MT das contas anuais da administração pública do município de Dom Aquino-MT, do período de 2009 a 2016 verifica-se a seguintes irregularidades moderadas, graves, gravíssimas e outras. Foram apontadas 15 irregularidades sendo que 0 moderadas, 08 graves que representam 53.33% do total de irregularidades, 06 gravíssimas que representam 40% do total das irregularidades, e 01 outras que representa 6.67%

do total das irregularidades. As irregularidades que se persiste no município de Dom Aquino-MT são de natureza grave que representa 53.33% do total das irregularidades, e gravíssimas que representa 40% do total das irregularidades.

De acordo com os relatórios emitidos pelo TCE-MT, e analisados essas foram as irregularidades que mais persistiu no Município de Dom Aquino-MT de natureza grave que representa 53.33% dos apontamentos total, sendo que em 2009 foram 2 irregularidades ‘1. Concessão de benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita não foi acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro...; e 2. Não foram normatizados as rotinas e os procedimentos de controle exigidos pelo TCE/MT’. Em 2012 foram 3 irregularidades a 1ª de diversos ‘Descumprimento das regras relativas à transmissão de cargos estabelecidas em Resolução do TCE-MT 2ª de gestão fiscal/financeira. ’Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas’, e a 3ª de prestação de contas ‘Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica’. Em 2016 foram 3 irregularidades a 1ª de planejamento orçamentário ‘Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais ’, a 2ª de prestação de contas ‘Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT , e a 3ª de diversos ‘Inexistência de previsão de recursos necessários ao funcionamento, remuneração do Conselho Tutelar, bem como para a formação continuada de seus conselheiros tutelares na Lei Orçamentária Anual’.

De acordo com os relatórios emitidos pelo TCE-MT, e analisados essas foram umas das irregularidades de natureza gravíssima que representa 40% do total de apontamentos, que também aparecem com persistência. Em 2011 foi 1 irregularidade sendo de - ‘Repasses ao Poder Legislativo em desacordo...’. Em 2012 foi 1 irregularidade de limites constitucionais/legais ‘Repasses ao Poder Legislativo em desacordo...’. Em 2013 foi 1 irregularidade delimites constitucionais/legais ‘Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal’. Em 2014 foram 2 irregularidades a 1ª de limites constitucionais/legais ‘Repasses ao Poder Legislativo em desacordo...’, e a 2ª de gestão fiscal/financeira ‘Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas’. Em 2015 foi 1 irregularidade de gestão fiscal/financeira ‘Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas’.

Quadro 4 – Município de Jaciara

QUANTIDADE DE APONTAMENTOS POR NATUREZA DE LICITAÇÕES

NATUREZA	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL
MODERADAS	00	00	01	01	00	00	00	00	02
GRAVES	01	00	00	02	02	22	00	00	27
GRAVÍSSIMAS	00	00	00	00	01	01	00	00	02
OUTRAS	00	00	00	00	00	00	00	00	00
TOTAL	01	00	02	03	03	23	00	00	31

Fonte: TCE-MT.

Na análise de dados do relatório da TCE-MT das contas anuais da administração pública do município de Jaciara-MT, do período de 2009 a 2016 verificou-se a seguintes irregularidades as moderadas, as graves, gravíssimas e as outras não apareceram. Foram apontadas 32 irregularidades sendo que 02 moderadas representam 6.25% do total das irregularidades, 28 graves representam 87.50% do total das irregularidades e 02 gravíssimas representa 6.25 do total das irregularidades.

Avaliando as informações das licitações verifica-se que as irregularidades de natureza graves que representam 87.50% do total das irregularidades, é a que mais persiste no município de Jaciara.

De acordo com os relatórios emitidos pelo TCE-MT, e analisados essas foram as irregularidades que mais persistiram no município de Jaciara-MT que são de natureza grave que representam 87.50% do total de apontamentos, sendo que em 2009 foi 1 irregularidade de “A concessão de benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita não foi acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nem atendeu ao disposto na LDO e a pelo menos uma das condições previstas”. Em 2012 foram 2 irregularidades as duas são de prestação de contas “Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica”. Em 2013 foram 2 irregularidades a 1ª de “DIVERSOS - Obstrução à atuação dos conselhos exigidos em lei, a 2ª de gestão fiscal/financeira - Concessão de benefício administrativos ou fiscais em desconformidade com a legislação”. No ano de 2014 foram 22 irregularidades a 1ª de gestão fiscal/financeira-“Não-adoção de providências para a constituição e arrecadação do crédito tributário, a 2ª despesas- Ausência de documentos comprobatórios de despesas, 3ª despesas- Ausência de documentos comprobatórios de despesas, 4ª Contrato-Não- rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, 5ª-Diversos- Obstrução à atuação dos conselhos exigidos em lei, 6ª-Controle Interno- Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos, 7ª-Licitação- Fracionamento de despesas de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente , 8ª-Licitação- Especificação imprecisa e/ou insuficiente do objeto da licitação, 9ª- Licitação-

Ocorrência de irregularidades relativas às exigências de qualificação técnica das licitantes ,10^a- Licitação- Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios ,11^a-Contrato- Ocorrência de irregularidades na formalização dos contratos ,12^a-Diversos- Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente,13^a-Gestão Fiscal/Financeira- Inadimplência no pagamento da contribuição patronal, débito original ou parcelamento ,14^a- Contrato- Ineficiência no acompanhamento e fiscalização da execução contratual pelo representante da Administração especialmente designado,15^a-Contrato-Ineficiência no acompanhamento e fiscalização da execução contratual pelo representante da Administração especialmente designado,16^a-Contrato-Ocorrência de irregularidades na execução dos contratos, 17^aContrato- Não-aplicação de sanções administrativas ao contratado, em razão de atraso ou inexecução total ou parcial do contrato,18^a-Diversos- Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente ,19^a-Despesa- Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação,20^a-Despesa- Ausência de documentos comprobatórios de despesas,21^a-Despesa- Pagamento de obrigações com preterição de ordem cronológica de sua exigibilidade, 22^a-Controle Interno- Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos ”.

Quadro 5 – Município de Juscimeira

QUANTIDADE DE APONTAMENTOS POR NATUREZA DE LICITAÇÕES

NATUREZA	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL
MODERADAS	00	00	01	00	00	00	00	00	01
GRAVES	09	07	12	01	01	05	00	01	35
GRAVÍSSIMAS	02	01	00	00	00	01	00	01	05
OUTRAS	00	00	01	00	01	00	00	00	02
TOTAL	11	08	10	02	02	06	00	02	43

Fonte: TCE-MT

Na análise de dados do relatório da TCE-MT das contas anuais da administração pública do município de Juscimeira-MT, do período de 2009 à 2016 verificou a seguintes irregularidades moderadas, graves , gravíssimas e outras .Foram apontadas 41 irregularidades sendo que 01 moderada que representam 2.33% do total das irregularidade, 35 graves que representam 88.49% do total das irregularidades, 05 gravíssimas que representam 11.63% do total de irregularidades e 02 outras que representam 4.65% do total de irregularidades. Depois de analisar as informações verifiquei que as irregularidades persistentes no município de Juscimeira-MT são de natureza grave que representando 81.40% do total das irregularidades totais apontadas.

De acordo com os relatórios emitidos pelo TCE-MT, e analisados essas foram as irregularidades que mais persistiram no município de Juscimeira-MT, que são de natureza grave que representa 81.40% do total dos apontamentos, em 2009 foram 9 irregularidades, a 1^{ac} ultrapassou o limite permitido de 54% de gastos com pessoal estabelecidos...; 2^a déficit de execução orçamentária sem adoção das providências efetivas, em desacordo...; 3^a contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos contribuintes na Câmara estabelecido...; 4^a ausência do acordo firmado entre o Poder Executivo e a CEMAT relativo ao parcelamento da dívida, autorizada pela Lei Municipal 802/2009; 5^a Ausência de transparência nas contas públicas, quanto à avaliação em audiência pública do cumprimento das metas fiscais em cada quadrimestre; 6^a não foram demonstrados no Balanço Financeiro e Dívida Flutuante os valores retidos/pagos da previdência geral; 7^a ausência de transparência dos relatórios resumidos de execução orçamentária e relatório de gestão fiscal por meio de publicação nos veículos de comunicação e meios eletrônicos; 8^a descumprimento das recomendações estabelecidas no Acórdão 2.952/2009- TCE/MT, bem como dos alertas emitidos no decorrer do exercício, principalmente no que se refere a despesa com pessoal e limitações de empenhos; 9^a não foram elaborados os demonstrativos que compõem os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais...”.

Em 2010 foram 8 irregularidades a 1^a Planejamento/Orçamento- Abertura de créditos adicionais – suplementares ou especiais – sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior...; a 2^a de Controle Interno- Não-instituição do Sistema de Controle Interno mediante lei específica; 3^a-Controle Interno- Ausência de normatização das rotinas internas e procedimentos de controle do Sistema de Controle Interno, conforme Cronograma de Implantação aprovado no art. 5º da Resolução Normativa nº 01/2007 – TCE-MT ; 4^a Contabilidade- Não contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis; 5^a-Contabilidade- Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis ; 6^a Não houve lei autorizativa específica para as contratações de dívida junto ao INSS feitas no exercício de 2010...; 7^a Abertura de crédito adicional suplementar anulando integralmente a Reserva de Contingência no montante de R\$ 285.600,00, sem a ocorrência de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais...; 8^a Ausência do cargo de Controlador Interno no Plano de Cargos e Salários ”.

No ano de 2011 foram 12 irregularidades a 1^{ac} Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas; 2^a Não-realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações; 3^a Constatação de

especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório ;4ªFracionamento de despesas de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente;5ªAusência de justificativa da inviabilidade técnica e/ou econômica para o não-parcelamento de objeto divisível;6ª Ausência de projeto executivo para obras ou serviços ;7ªPagamento de obrigações com preterição de ordem cronológica de sua exigibilidade; 8ª Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis;9ªIneficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos;10ªAdmissão de servidores em cargos comissionados ou função de confiança para o exercício de atribuições não relacionadas à direção, chefia e assessoramento; 11ª Não-provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público;12ªNão foi respeitado o piso nacional do Professores estabelecido pelo Ministério da Educação”.

Em 2012 foi 1 irregularidade que é a de Prestação Contas- Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica”. Em 2013 foi 1 irregularidade que é a de Prestação de contas- Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica. Em 2014 foram 5 irregularidades que é a 1ª “Despesa - Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação;2ª Contrato - Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado;3ª Gestão Patrimonial - .Ausência ou deficiência dos registros analíticos de bens de caráter permanente quanto aos elementos necessários para a caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração;4ª Controle Interno-Não preenchimento de cargos de controladores internos por meio de concurso público; 5ª Controle Interno-Não observância do princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

Quadro 6 – Município de São Pedro da Cipa

QUANTIDADE DE APONTAMENTOS POR NATUREZA DE LICITAÇÕES

NATUREZA	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL
MODERADAS	00	00	00	00	00	00	00	00	00
GRAVES	12	00	01	04	00	02	01	06	26
GRAVÍSSIMAS	00	03	00	01	00	00	01	01	06
OUTRAS	01	01	00	00	02	00	00	00	04
TOTAL	12	04	01	06	02	02	02	07	36

Fonte: TCE-MT

Na análise de dados do relatório da TCE-MT das contas anuais da administração pública do município de São Pedro da CIPA-MT, do período de 2009 a 2016 verificou-se a seguintes irregularidades moderadas, graves, gravíssimas e outras. Foram apontadas 48 irregularidades sendo que 0 moderada, 26 graves que representam 72.22% do total de irregularidades, 06 gravíssimas que representam 16.67% do total de irregularidades, e 04 outras que representam 11.11% do total de irregularidades. Depois de analisar os apontamentos verifiquei que as irregularidades que mais persiste são as de natureza grave representando 72.22% do total das irregularidades.

De acordo com os relatórios que foram emitidos pelo TCE-MT, e analisados essas foram irregularidades que mais persistiram no município de São Pedro da CIPA-MT que são de natureza grave que representa 72.22% dos apontamentos total, sendo que em 2009 foram 11 irregularidades que a “ 1ª) não foram adotadas providências efetivas de cobrança dos créditos da fazenda pública...; 2ª) irregularidades no procedimento licitatório Tomada de preços; 3ª) pagamento indevido a professores não atuantes no Magistério, lotados na Secretaria de Educação, no período janeiro a setembro/2009; 4ª) foram constatadas despesas realizadas com recursos do FUNDEB destinadas a outras finalidades que não à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e à valorização dos profissionais da educação; 5ª) não houve nenhum documento que evidenciasse, no exercício de 2008, controle de quilometragem, gasto de combustível e manutenção da frota, no período de janeiro a setembro; constitui infringência ao conteúdo das Resoluções 1/7 e 3/07...; 6ª) o gestor não atendeu nenhum item recomendado no Acórdão 2.945/2009, relativo às contas anuais de gestão/2008; 7ª) remessa em atraso das peças de planejamento, LDO, carga inicial, balancetes mensais de janeiro a março, junho a setembro e LRF do 1º, 2º, 3º bimestres, 8ª) demonstração da Dívida Flutuante não foi elaborada nos moldes da Lei 4.320/64; 9ª) não houve nenhum documento que evidenciasse, no exercício de 2008, o controle de quilometragem, gasto de combustível e manutenção da frota, o que constitui infringência ao conteúdo das Resoluções 1/07 e 3/07, respectivamente; 10ª) o Gestor não atendeu nenhum item recomendado no Acórdão 2.945/2009; 11ª) remessa em atraso da LRF do 4º, 5º e 6º bimestres e balancetes no período outubro e dezembro e contas anuais, e 12ª) não houve adoção de normas/procedimentos de Controle - 3 - Interno na Prefeitura e não emissão dos respectivos relatórios do responsável pelo controle interno no período outubro a dezembro”.

Em 2011 foi 1 irregularidade é a Controle Interno-. Não instituição do Sistema de Controle Interno mediante lei específica. No ano de 2012 foram 4 irregularidades que é a “1ª Prestação Contas-Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT; 2ª Gestão Fiscal/Financeira-Ausência de transparência

nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas; 3ª Diversos- Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade; 4ª Diversos- Descumprimento das regras relativas a transmissão de cargos estabelecidas em Resolução do TCE-MT”.

Em 2014 foram 2 irregularidades são as “1ª) Contabilidade- Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis; 2ª) Prestação de contas-Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas”. Em 2015 foi 1 irregularidade é o “Planejamento/orçamento- Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais”. Em 2016 foram 6 irregularidades que é a “1ª)Gestão fiscal/financeira- Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas; 2ª planejamento/orçamento- Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior;3ªPlanejamento/orçamento-Abertura de créditos adicionais por instrumento que não seja Decreto do Executivo; 4ª Planejamento/orçamento-Abertura de crédito adicional especial incompatível com o PPA e a LDO ;5ª Prestação de contas- Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT;6ª Diversos- Obstrução a atuação dos conselhos exigidos em lei”.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do presente estudo foi avaliar as recorrências das irregularidades dos apontamentos pelo tribunal de contas do estado de Mato Grosso, nos municípios da região do Vale do São Lourenço.

Esse tema é importante, pois ajuda ao controle externo na fiscalização e correção dessas irregularidades recorrentes apontadas pelo TCE-MT e assim deve ajudar a tornar a administração pública mais eficiente e eficaz.

Foi realizada coleta de dados documental extraída de relatórios emitidos pelo site do tribunal de contas do estado de Mato Grosso do ano de 2009 a 2016, desses relatórios foi retirado a quantidade de apontamentos classificados por natureza moderadas, graves, gravíssimas e outras, em cada cidade da região do vale do São Lourenço foram construídos cinco quadros, a fim de avaliar a situação de cada um dos municípios pesquisados.

Os resultados indicam que existem irregularidades recorrentes nos municípios da região do vale do São Lourenço apontados pelo TCE-MT, sendo que a maioria dessas irregularidades tem natureza grave nos municípios da região do vale do São Lourenço, que são Campo Verde-MT foram 77.78% graves do total geral do apontamentos por natureza, Dom Aquino-MT foram

53.33% graves e 40% gravíssimas do total geral de apontamentos por natureza, Jaciara-MT foram 87.50% graves do total geral de apontamentos por natureza, Juscimeira-MT foram 88.49% graves do total geral de apontamentos por natureza, São Pedro da Cipa-MT-MT foram 72.22% graves do total geral de apontamentos por natureza.

Esse trabalho contribui cientificamente para demonstrar a importância do controle externo nas administrações municipais, para fiscalização e controle das irregularidades recorrentes durante cada gestão, demonstrando assim os resultados obtidos por cada gestão. Proporcionando discussão acerca da transparência e eficiência administrativa tanto para o controle externo, como para a população que tem grande importância na fiscalização e controle das finanças públicas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 31. ed. São Paulo: Saraiva 2003.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. **Lei 8.666/93**. Lei das Licitações e Contratos. Disponível em: <www.planalto.gov.com.br>. Acesso em: 11 out. 2004.

_____. **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002. Disponível em: <www.planalto.gov.com.br>. Acesso em 13 out. 2004.

BRASIL. **DECRETO Nº 3.555** de 8 de agosto de 2.000. Regulamenta Licitação na Modalidade Pregão. Disponível em: <www.planalto.gov.com.br>. Acesso em: 11 out. 2004.

BRASIL. **DECRETO Nº 5.450** de 31 de maio de 2.005. Estabelece a exigência de utilização do prego. Disponível em: <www.planalto.gov.com.br>. Acesso em: 11 out. 2004.

BRASIL. **Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000**. BRASIL. Portaria Interministerial 217 de 31 de julho de 2006, dispõe sobre limites, prazos e condições para execução do decreto 5.504. Disponível em: <www.planalto.gov.com.br>. Acesso em: 11 out. 2004.

BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <www.planalto.gov.com.br>. Acesso em: 11 out. 2004.

BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002. Lei que institui a modalidade de licitação denominada Pregão. Disponível em: <www.planalto.gov.com.br>. Acesso em: 11 out. 2004.

CASTRO, C. M. **A prática da pesquisa**. São Paulo: McGraw-Hill, 1978.

FERREIRA, Wolgran Junqueira. **Princípios da administração pública**. São Paulo: Edipra, 1996.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

Instituto Brasileiro de Administração Municipal. **Manual do Prefeito** - Coordenação Marcos Flávio Gonçalves. 12. ed. Rio de Janeiro: IBAM, 2005.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários a lei de licitações e contratos administrativos**. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 6-ed. São Paulo: Dialética, 1999.

_____. **Pregão: comentários à legislação do Pregão Comum e Eletrônico**. 3. ed. São Paulo: Dialética, 2004.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 4. ed. São Paulo: Dialética, 2000.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 9. ed. São Paulo: Dialética, 2002.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão** – Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 3. ed. São Paulo: Dialética, 2004.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Técnicas de pesquisa**: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração e interpretação de dados. São Paulo: Atlas, 1990.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Técnicas de Pesquisa**: planejamento e execução de pesquisas, amostragem e técnicas de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e contrato administrativo**. São Paulo: Malheiros, 1999.

MOREIRA, S. V. Análise documental como método e como técnica. In: DUARTE, J; Barros, A. (Orgs.) Métodos e técnica de pesquisa, elaboração e interpretação de dados. São Paulo. Atlas, 1990.

BARROS, A. (Orgs.). **Métodos e técnicas de pesquisa em comunicação**. São Paulo: Atlas, 2005. cap. 17, p. 269-279.

NORMANDO, Fernando. **Os tipos de licitação**. Artigo, nov. 2001. Disponível em: <>. Acesso em 10 maio 2005.

PEIXOTO, Ariosto Mila. **Pregão presencial e eletrônico**. Campinas: Prime, 2006.

PISCITELLI, Roberto Bocaccio. **Contabilidade pública**: uma abordagem da administração financeira pública. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2004.